

REGULAMENTO FATES



SICOOB CREDIJUR

Cooperativa de Crédito

Cursos de 3º Grau, Especializações, Língua Estrangeira e pela ESA-GO

INSCRIÇÕES	BENEFICIÁRIO	DOCUMENTAÇÃO	REEMBOLSO
01/06/2022 a 30/06/2022	<p>PESSOA FÍSICA</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Os Cooperados, seus cônjuges ou filhos até 25 anos completos; ✓ Limitando-se a um benefício por Cooperado, que associou a SICOOB CREDIJUR até 31/12/2021 e que tenha movimentado sua conta corrente por no mínimo 06 (seis) meses e tenha adquirido no mínimo 04 (quatro) produtos desde a abertura de sua conta corrente (não é considerado produto a conta corrente) até a efetiva inscrição no FATES e não esteja inadimplente junto a Cooperativa; 	<ul style="list-style-type: none"> • Formulário online; • Matrícula ou mensalidade da faculdade (enviar até 31/07/2022 para fates@sicoobcredijur.com.br). • Cônjuge: Certidão de Casamento ou Certidão de união estável (enviar para fates@sicoobcredijur.com.br). • Filhos até 25 anos: certidão de nascimento ou a Carteira de Identidade (enviar para fates@sicoobcredijur.com.br). • Empregados: encaminhar declaração que comprove vínculo (enviar para fates@sicoobcredijur.com.br). 	<ul style="list-style-type: none"> • Reembolso máximo de 50% sobre o valor da parcela do curso; • Mediante crédito em conta corrente (da Cooperativa) especificada pelo cooperado titular; • O crédito ocorrerá dentro de 45 dias contados da entrega do comprovante do pagamento reembolsável, original e autenticado pelo banco recebedor ou recibo emitido pela instituição educadora, em papel timbrado, carimbado e assinado pelo responsável legal da mesma; • Admitindo como reembolsáveis as parcelas com vencimento e pagamento do mês de agosto a dezembro de 2022; • Para aqueles que tenham concluído os seus cursos no 1º semestre de 2022, admite-se como reembolsáveis as parcelas com vencimento e pagamento nos meses de fevereiro a junho de 2022 ou até atingir o valor máximo distribuído por cooperado, desde que comprovada a conclusão com Diploma ou Declaração da Instituição de Educação
	<p>PESSOA JURÍDICA</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Quanto aos Associados pessoas jurídicas, serão obedecidos os mesmos critérios usados para pessoas físicas. Cabendo aos sócios titulares da conta corrente indicarem o beneficiário mediante o preenchimento da ficha de inscrição e a comprovação por meio de documentação legal do respectivo parentesco ou vínculo empregatício, que pode ser dentro do seu quadro de sócios e empregados. 		